



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2025

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 01/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SERRA DOURADA, Porte I, com área de construção de 389,78 m², na Av. Afrânio Alves Rosa, 21 - Bairro Cidade Nova II (CONVENIO FEDERAL – NOVO PAC DO MINISTÉRIO DA SAÚDE); de acordo com a Proposta de Projeto SISMOB Nº 13199.1880001/24-002. Coordenadas Geográficas: Latitude: -17.98872, Longitude: -46.891333.

DOS FATOS

Trata-se de resposta a impugnação formulada pela empresa CENTRAL MIX CONCRETOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.547.500/0001-31, doravante denominada IMPUGNANTE, que apresentou o pedido questionamento contra os termos do Edital da Concorrência nº 01/2025, protocolado na plataforma BNC www.bnc.org.br no dia 10 de Junho de 2025.

DA ADMISSIBILIDADE

Inicialmente, cumpre salientar que esta Administração, por ocasião da elaboração de seus processos licitatórios, pauta-se pelo estrito cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, conforme preconizado no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Dentre tais princípios, destacam a legalidade, a competitividade, a proporcionalidade, a celeridade, a economicidade, a eficiência e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, sempre com vistas a garantia da excelência, qualidade e segurança dos bens e serviços a serem contratados.

Considerando a natureza peculiar de cada objeto licitado, os procedimentos administrativos correspondentes poderão demandar eventuais ajustes e correções. Nesse contexto, o ordenamento jurídico confere aos interessados a prerrogativa de formular pedidos de esclarecimentos, impugnações e interpor os recursos cabíveis, facultando a Administração à possibilidade de reavaliar os atos praticados, com vistas a correção de eventuais inconsistências.

Ressalte-se que a resposta a impugnação apresentada passa a integrar o conjunto normativo que rege a licitação, revestindo-se de caráter vinculante, a exemplo do próprio edital. A manifestação formal e objetiva exarada por esta Pregoeira/Agente de Contratação constitui, portanto, regra integrante do Ato Convocatório, servindo como instrumento de uniformização interpretativa e de prevenção de futuras controvérsias, sejam elas administrativas ou judiciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

À vista disso, o aviso de licitação referente a Concorrência nº 01/2025, foi publicado Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM/MG, em 09 de Abril de 2025, ANO XVII Nº 3997, no Diário Oficial da União, em 09 de Abril de 2025, ISSN 1677-7069 nº 68, no site oficial dessa municipalidade, no endereço www.vazante.mg.gov.br, no site <https://bnccompras.com> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - no endereço: <https://pncp.gov.br/app/> e também no mural de avisos do Município, em atendimento as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim sendo, a contagem do prazo para apresentação de pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos teve início, conforme estabelece a legislação vigente, devendo tais manifestações serem apresentadas de acordo com o disposto no item 2 do referido instrumento.

No presente caso, o pedido de impugnação ao instrumento convocatório foi protocolizado na Plataforma BNC pela empresa CENTRAL MIX CONCRETOS E SERVIÇOS LTDA, em 10 de Junho de 2025, às 19h52min, de maneira que sendo a sessão pública marcada para o dia 17/06/2025, qualquer pedido de impugnação/esclarecimento apresentado até antes do dia 12/06/2025, respeita a contagem de prazo estabelecida no item 2, devendo ser considerado tempestivo.

DAS RAZÕES

Em síntese, a empresa CENTRAL MIX CONCRETOS LTDA, em seu pedido de impugnação, solicita as seguintes adequações no certame: A adaptação do item 1.2 da planilha Orçamentária (Administração local de obra) para atendimento aos valores do Tribunal de Contas da União; o acréscimo na Planilha orçamentária dos serviços de elaboração de projeto executivo ou a alteração do regime de execução para empreitada por preço unitário com a apresentação da declaração da equipe técnica de dispensa de projeto executivo e remoção de tal elaboração por parte da Contratada no edital e a elaboração de relatório de sondagem em atendimento à norma brasileira e fornecimento do projeto executivo de fundações por parte da Administração ou a inclusão de tais serviços na Planilha orçamentária da obra.

Diante disso, a empresa requer o conhecimento e procedência da impugnação.

DA ANÁLISE

Tendo em vista tratar-se de questionamentos técnicos, foram os autos remetidos para o Departamento Técnico que emitiu comunicação interna a cerca da impugnação. O documento consta anexo ao processo.

DA RESPOSTA

A Pregoeira designada para promover esta licitação, em análise aos apontamentos trazido na Impugnação diante dos fatos e fundamentos arguidos, observa o posicionamento técnico exarado



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Tel/Fax: (34) 3813-1130/3813-1234

dessa forma, o edital vigente permanece inalterado, seguindo os prazos e condições previamente estabelecidos conforme resposta do Departamento Técnico:

Referente ao item 1.2.1: Para elucidação plena a todos os participantes, em referência específica ao item 1.0-SERVIÇOS PRELIMINARES E INDIRETOS, em subitem 1.2-ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA, que consta o seguinte: item 1.2.1 "ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES" com prazo de Administração determinado de 02(dois) meses, com um obra em execução no período de 06(seis) meses, período em que este profissional é distribuído segundo o cronograma físico da obra, para acompanhamento administrativo das etapas de trabalho e condução de equipes de trabalho durante plena execução.

Referente a Sondagem- Em questionamento, a área destinada a implantação do objeto, contempla a sondagem para a execução da edificação, sendo local anexo as obras públicas já edificadas recentemente, tendo pleno conhecimento técnico para determinar a viabilidade técnica para sua execução.

Referente aos Projetos- o projeto para o objeto consta da totalidade de elementos gráficos para sua interpretação técnica, apresentado toda as etapas para a execução, não sendo necessário a apresentação de complementos.

DO MÉRITO

Diante do exposto, recebo o pedido de impugnação pela peticionante quanto ao mérito. Indefiro as alegações, informamos que o processo será mantido em sua forma original, conforme resposta da equipe técnica.

Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta na plataforma no portal da Bolsa Nacional de Compras - BNC e no sítio eletrônico deste Município para conhecimento dos interessados.

Vazante - MG, 12 de Junho de 2025.


Tamara Tatiane Pereira
-Pregoeira-



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG
Fone (34) 3813-1130

Ilmo. Sr.
Secretário Municipal de Administração
Setor de Licitações
Município de Vazante.

Conforme solicitado, segue “ANÁLISE TÉCNICA”, com referência ao processo nº26, do edital nº01/2025, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SERRA DOURADA, Porte I, com área de construção de 389,78 m², localizado a Av. Afrânio Alves Rosa, nº21, no Bairro Cidade Nova II, nesta cidade.

Em epígrafe, a EMPRESA CENTRAL MIX CONCRETOS E SERVIÇOS LTDA, solicita a impugnação do certame refrete ao processo em análise.

1 - Referente ao item 1.2.1:

Para elucidação plena a todos os participantes, em referência específica ao item 1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES E INDIRETOS, em subitem 1.2 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA, que consta o seguinte: item 1.2.1 “ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES” com prazo de administração determinado de 02 (dois) meses, com uma obra em execução no período de 06 (seis) meses, período em que este profissional é distribuído segundo o cronograma físico da obra, para acompanhamento administrativo das etapas de trabalho e condução de equipes de trabalho durante a plena execução da obra.

2 - Referente a Sondagem:

Em questionamento, a área destinada a implantação do objeto, contempla a sondagem para a execução da edificação, sendo local anexo a obras públicas já edificadas recentemente, tendo pleno conhecimento técnico para determinar a viabilidade técnica para sua execução.

3 – Referente aos Projetos:

O projeto para o objeto consta da totalidade de elementos gráficos para sua interpretação técnica, apresentado toda as etapas para a sua execução, não sendo necessário a apresentação de complementos.

Assim, o processo contempla todas as exigências para sua plena execução.

PAULA DE FÁTIMA BRASILEIRO
Eng. CIVIL CREA 200918/D-MG

Vazante-MG, 11 de junho de 2025.